
Formação VII

Serviços Regionalizados no âmbito do SUAS

Profissionais e participantes de diferentes municípios aprofundando conhecimentos e fortalecendo as políticas públicas sociais.

Público: profissionais da Assistência Social, rede socioassistencial e representantes municipais

Objetivos do encontro

1

Compreender a regionalização

Entender por que e quando os serviços de Proteção Especial são ofertados de forma regional.

2

Conhecer o papel dos entes

Distinguir as competências do Estado e dos Municípios na oferta regionalizada.

3

Trocar experiências territoriais

Aprender com casos de municípios vizinhos que já compartilham serviços regionais.

CONCEITO

O que é a regionalização no SUAS

Estratégia prevista nas normativas do SUAS para o atendimento de um conjunto de municípios por meio de uma única estrutura de serviço, quando a demanda individual de cada município não justifica uma unidade própria.

Aplica-se sobretudo aos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, cuja estruturação isolada em municípios de pequeno porte não se justifica pela baixa incidência de casos.

Objetivo: garantir a universalização do acesso aos direitos e seguranças afiançadas pelo SUAS, com equidade territorial.

< 50 mil

habitantes: municípios de pequeno porte, público típico da regionalização

CREAS

Regional é a principal estrutura de oferta compartilhada

Por que regionalizar?

A regionalização responde à combinação de dois fatores presentes em muitos municípios pequenos:

Baixa demanda individual

Poucos casos de violação de direitos em cada município isoladamente, o que não justifica manter uma unidade própria e permanente.



Alta vulnerabilidade social

Mesmo com poucos casos, a vulnerabilidade da população exige que o direito à proteção especial esteja garantido e acessível.

Base normativa da regionalização



NOB-SUAS 2012 — Art. 15, IV

Estabelece como competência do Estado organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.



Resolução CNAS nº 31/2013

Pactua os modelos de regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade entre os entes.



Priorização de microrregiões

A oferta regionalizada deve priorizar microrregiões ainda sem cobertura de serviços de Proteção Especial, buscando equidade territorial.

CREAS Regional

Unidade compartilhada por um conjunto de municípios, ofertando serviços especializados de Proteção Social Especial de forma regional e não municipalizada.

PAEFI

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos — principal serviço ofertado pelo CREAS Regional para o conjunto de municípios da área de abrangência.

Formalização

Recomenda-se que a oferta regional seja formalizada entre municípios da mesma comarca ou microrregião.

Papel do Estado

Assessorar, capacitar e cofinanciar os CREAS municipais, além de operacionalizar a oferta regionalizada.

Dois modelos pactuados

1

Gestão estadual direta

O Estado organiza, coordena e presta diretamente o serviço regionalizado, atendendo ao conjunto de municípios pactuados.

2

Consórcio intermunicipal

Municípios vizinhos se articulam entre si — com apoio técnico e cofinanciamento do Estado — para sustentar uma unidade regional compartilhada.

Universalização e equidade territorial

1

Acesso garantido

Nenhum cidadão fica sem cobertura de Proteção Especial por viver em um município de pequeno porte.

2

Redução de desigualdades

A priorização de microrregiões sem cobertura anterior reduz desigualdades regionais e territoriais.

3

Uso eficiente de recursos

Compartilhar estrutura entre municípios evita a pulverização de recursos escassos em unidades subutilizadas.

Em síntese

- A regionalização compartilha serviços de Proteção Especial entre municípios de baixa demanda individual.
- O CREAS Regional é a estrutura de referência, ofertando o PAEFI para vários municípios.
- Dois modelos são possíveis: gestão estadual direta ou consórcio intermunicipal.
- O objetivo final é garantir universalização de acesso e equidade territorial na rede do SUAS.